

DECRETO Nº 5257/85
de 25 de outubro de 1985

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLTIM DO MUNICIPIO
N.º 471 de 25/10 / 1985

Dispõe sobre a aprovação do regu-
lamento do Clube dos Veteranos da
Prefeitura Municipal de São José
dos Campos.

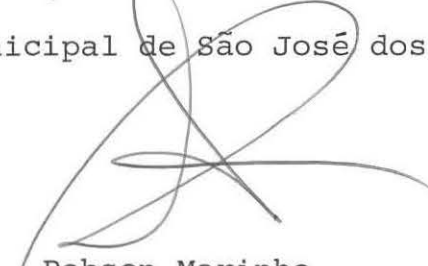
O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 39,
do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o regulamento do
CLUBE DOS VETERANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o qual
se constitui no anexo que com este decreto se baixa.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

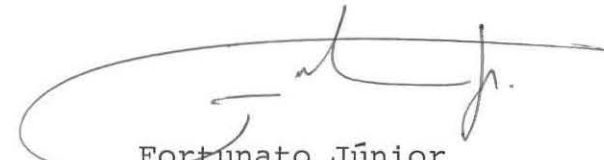
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de outubro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos


Nelson Moreira Borges
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Setor de Formaliza-
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do
mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos

REGULAMENTO DO CLUBE DOS VETERANOS,
DE QUE TRATA O DECRETO Nº 5257/85,
DE 25 DE OUTUBRO DE 1986.

Artigo 1º - O CLUBE DOS VETERANOS é formado ' por servidores municipais que completarem dez ou mais anos ininterruptos de serviços prestados à municipalidade, com registro de trabalho na Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Artigo 2º - A premiação do CLUBE DOS VETERANOS será concedida para os servidores municipais que completarem dez(10), (15) quinze, (20) vinte, (25) vinte e cinco, trinta (30) ou mais anos ininterruptos de serviço à municipalidade.

Artigo 3º - No ano de criação do CLUBE DOS VETERANOS, serão premiados os Servidores Municipais que completem tempo de serviço prestado à municipalidade, fora da categoria citada no artigo 2º deste Regulamento.

Parágrafo único - No ano de 1985, receberão ' premiação:

por 10 anos de serviços à Municipalidade: todos os servidores municipais com 10,11,12,13 e 14 anos ininterruptos de ' serviços prestados;

por 15 anos de serviços à municipalidade: todos os servidores municipais com 15,16,17,18 e 19 anos ininterruptos de serviços prestados;

por 20 anos de serviço à municipalidade: todos os servidores municipais com 20,21,22,23 e 24 anos ininterruptos de serviços prestados;

por 25 anos de serviços à Municipalidade: todos os servidores com 25, 26, 27, 28 e 29 anos ininterruptos de serviços prestados;

por 30 anos de serviços à municipalidade: todos os servidores com 30 ou mais anos ininterruptos de serviços prestados.

Artigo 4º - Nos anos seguintes ao da criação ' do CLUBE DOS VETERANOS, somente serão homenageados os servidores que completarem 10,15,20,25,30 ou mais anos ininterruptos de serviços prestados à municipalidade, não sendo homenageados aqueles que se encontrarem em ' faixas intermediárias.

Artigo 5º - A premiação e homenagem do CLUBE ' DOS VETERANOS ocorrerá anualmente nas festividades de comemoração do Dia do Funcionário Público, em 28 de outubro.

Artigo 6º - Os homenageados no CLUBE DOS VETERANOS receberão a seguinte premiação:

- I - Um Brasão do Município esculpido em :
 - OURO- para 30 ou mais anos de casa;
 - PRATA- para 25 anos de casa;

fls. 2 - REGUL. CLUBE DOS VETERANOS.

BRONZE- para 20 anos de casa;
COBRE - para 15 anos de casa;
AÇO ESCOVADO: para 10 anos de casa.

II - Um certificado de gratidão.

III - No ano em que completar o tempo de casa pelo qual está sendo premiado, gozará dos seguintes dias de folga:

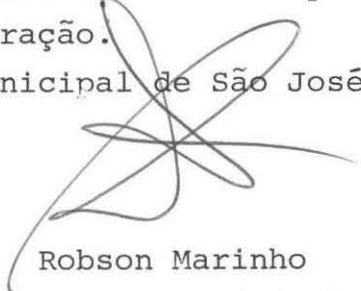
- a- dois (2) dias consecutivos para 10 anos de trabalho;
- b- três (3) dias consecutivos para 15 anos de trabalho;
- c- quatro (4) dias consecutivos para 20 anos de trabalho;
- d- cinco (5) dias consecutivos para 25 ou mais anos de trabalho.

As folgas acima citadas serão gozadas apenas uma vez, no ano em que o servidor receber a premiação.

IV - Os Servidores que completarem 30 anos de casa, além da premiação descrita nos itens I, II e III deste artigo, receberão um mimo especial, definido anualmente pela Secretaria de Administração.

Artigo 7º - A organização anual da homenagem do CLUBE DOS VETERANOS fica sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de outubro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal